

## RESOLUÇÃO Nº 163/2008

*Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Francisco Moreira Pimenta-ME, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200700029008350).*

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando a Resolução nº 338/2004, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os serviços especiais do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o art. 29 da Resolução nº. 338/2004, em estar com a documentação IRREGULAR, transportando 30 (trinta) passageiros sem autorização legal, a *empresa Francisco Moreira Pimenta-ME*, foi autuado nos termos do auto de infração nº 2704, de 11/09/2007;

Considerando que a *empresa Francisco Moreira Pimenta-ME*, apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 2704;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 11/07/2008, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transporte de Passageiros e manteve o auto de infração 2704;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa *Francisco Moreira Pimenta-ME*, mantendo-se os efeitos legais do Auto de Infração nº 2704;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 11  
dias do mês de julho de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Vice-Presidente